

LEI Nº 2.010

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, efetuar as adequações do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 621.000,00 (seiscentos e vinte e um mil reais), destinados a alocar despesas não constantes do Orçamento Geral do Município de 2006, para criação de atividade, objetivando a implantação do Hospital Municipal “Quinto Abrão Delazeri”, de acordo com a seguinte classificação:

0200	PODER EXECUTIVO		
0208	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
0208.103020082.066	MAN.DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL “QUINTO ABRÃO DELAZERI” – 15% dos Impostos		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado.....	R\$	40.000,00
3.1.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais.....	R\$	500,00
3.1.90.09.00	Salário-Família.....	R\$	500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$	17.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....	R\$	1.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	550.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	5.000,00
	Fonte: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente		
	TOTAL.....	R\$	621.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0200	PODER EXECUTIVO		
0208	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
0208.103010082.016	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – 15% dos Impostos		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	R\$	36.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita.....	R\$	33.000,00
0208.103020082.025	MAN.DAS ATIVIDADES DO PRONTO		

ATENDIMENTO 24 HORAS – 15% Impostos			
3.1.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais.....	R\$	500,00
3.1.90.09.00	Salário-Família.....	R\$	500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$	70.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....	R\$	4.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$	7.000,00
3.1.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.....	R\$	28.000,00
3.1.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$	40.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	R\$	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	75.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	55.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$	2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	95.000,00
0208.103020083.008	INFRA-ESTRUTURA DE APOIO Á SAÚDE PÚBLICA – 15% dos Impostos		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	R\$	165.000,00
	Fonte: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente		
TOTAL.....		R\$	621.000,00

Art. 3º - Fica, também, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar no que couber a Lei nº 1.910, de 13 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 1.951, de 13 de dezembro de 2005 – LDO, bem como, proceder as adequações na programação constante do Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2006, com relação ao disposto nesta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “LUIZ ÂNGELO DE CARLI”
EM, 04 DE JULHO DE 2006.

Dr. ELIR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se